



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2108/09, de 14 de abril de 2009**

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e doar, firmar convênio, assumir obrigações, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com a seguinte denominação: Lote nº 33, Núcleo Barro Preto, com área de 30.500,00m<sup>2</sup>, de propriedade dos Senhores Paulo Sznicer e Mário José Franchin, matriculado sob nº 11.665, a qual será destinada para a construção de Casas Populares.

**Parágrafo único** – O valor atribuído ao imóvel identificado no caput é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 044/2009.

**Art. 2º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, a área de terras constante do art. 1º desta Lei, para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 3º)** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 4º)** – Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º)** – Para cobertura de parte das despesas com a aquisição do imóvel, objeto desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 70.442,46 (setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

| <b>CÓDIGO</b>          | <b>NOMENCLATURA</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|------------------------|--|--------------|--------------|
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras,<br>Viação e Urbanismo |              |              |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços<br>Urbanos          |              |              |
| 0801.16.482.0030.1.010 | Habitação  |              |              |
| 4.4.90.61              | Aquisição de Imóveis                                 | 0 3 501      | 70.442,46    |
| TOTAL                  |  |              | 70.442,46    |

**Art. 6º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I** - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2008 e discriminado no quadro a seguir:

| <b>CÓDIGO DA FONTE</b> | <b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>                                | <b>VALOR DO SALDO EM 31.12.2008</b> |
|------------------------|--|-------------------------------------|
| 0 3 501                | Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores | 70.442,46                           |
| TOTAL                  |  | 70.442,46                           |

**Art. 7º)** – Para cobertura do restante da despesa com a aquisição do imóvel, objeto desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme especificado a seguir:

| <b>CÓDIGO</b>          | <b>NOMENCLATURA</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|------------------------|--|--------------|--------------|
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras,<br>Viação e Urbanismo |              |              |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços<br>Urbanos          |              |              |
| 0801.16.482.0030.1.010 | Habitação  |              |              |
| 4.4.90.61 (536)        | Aquisição de Imóveis                                 | 0 1 000      | 84.557,54    |
| TOTAL                  |  |              | 84.557,54    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK  
Prefeito Municipal

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365